



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO DE SAÚDE PRISIONAL, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM VISTAS À ADESAO À DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB Nº 62/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.021, **APROVOU** e eu – **CELSO ANTONIO ROMANO** - *Prefeito Municipal*, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Estado da Saúde e de Administração Penitenciária, **o Termo de Compromisso de Saúde Prisional**, para a realização de ações de atenção básica na unidade prisional da Penitenciária Fermina deste Município de Guariba, mediante recebimento de incentivo financeiro instituído pela *Comissão Intergestores Bipartite - CIB* -, conforme **Deliberação CIB nº 62/2012**, observadas as seguintes diretrizes:

I - garantir uma equipe de profissionais de saúde para atendimento da população prisional, composta de um médico (20 horas), um enfermeiro (30 horas), um cirurgião-dentista (20 horas, e, dois técnicos de enfermagem (30 horas);

II - atender às rotinas de monitoramento, avaliação e supervisão das metas descritas no Termo de Compromisso, para as áreas de gestão administrativa, saúde da mulher, saúde bucal, tuberculose, controle da hipertensão e diabetes, dermatologia sanitária e hanseníase, DST/HIV/Aids e Hepatites, Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O Município de Guariba, para os fins deste artigo, deverá assegurar o deslocamento diário da equipe de profissionais de saúde, para o atendimento de reeducandas na própria unidade prisional da Penitenciária Fermina.

Artigo 2º. Para efeito de executar a contrapartida municipal, com a finalidade de promover a saúde da população prisional e contribuir para a redução e controle dos agravos mais frequentes, que a acometem, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante decreto executivo, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Para acorrer com as despesas do crédito adicional especial, autorizado na forma deste artigo, serão utilizados recursos disponíveis, desde que não comprometidos, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 14 de junho de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal